



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO Nº 007/2017.

DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE INDIANA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, PREFEITA MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da planta genérica de valores, bem como dos serviços urbanos anual, reajustando de forma a mantê-la atualizada;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O lançamento do Imposto Predial e Imposto Territorial no exercício de 2017, será realizado em um único *carnet*, na forma do disposto no Código Tributário Municipal, fracionados em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nas seguintes datas:

PARCELA	Data Vencimento
1ª	12.05.2017
2ª	12.06.2017
3ª	12.07.2017
4ª	12.08.2017
5ª	12.09.2017
6ª	12.10.2017



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Parágrafo único: fica estabelecida a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), como valor mínimo de fracionamento em cada parcela, de forma que os tributos com valor total do *carnet* inferiores à R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) deverão ter menor números de parcelas.

Art. 2º – O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que trata o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única, gozará de desconto de 10% (dez por cento), a título de incentivo de recebimento.

PARCELA	Data Vencimento
1ª OU única	12.05.2017

Art. 3º – O valor venal tanto predial como territorial, sofrerá alteração sobre o acumulado do IGPM de janeiro de 2017.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana SP, em 29 de MARÇO de 2017.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
PREFEITA MUNICIPAL